



TERMO DE ENCERRAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SUMÁRIO Nº 3/2018

Certifico o encerramento do processo administrativo em referência diante da ausência de interposição de recurso ao Pleno do Conselho de Supervisão da BSM - Supervisão de Mercados ("BSM") por Rafael Bezelga Octaviano ("Defendente"), em face da decisão proferida pelo Diretor de Autorregulação da BSM de fls. 55-58, que decidiu pela aplicação da penalidade de advertência ao Defendente, transitada em julgado em 11.9.2018.

São Paulo, 2 de outubro de 2018.

Marcos José Rodrigues Torres
Diretor de Autorregulação